



PREGÃO PRESENCIAL

EDITAL Nº 124/2022

LICITAÇÃO NÃO DIFERENCIADA.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 124/2022.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 6337/2022.

DOTAÇÃO: 12.03.15.452.1200.4.063.339039.01.1100000 –
Secretaria de Infraestrutura e Serviço / Gestão dos Serviços
Públicos / Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica /
Fonte 1 – Tesouro.

VALOR ESTIMADO: R\$ 2.002.179,47

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 22/11/2022, às 09 horas.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO/SP**, CNPJ: 43.465.459/0001-73, por seu(ua) pregoeiro(a), nomeado pela Portaria nº 002/2022 de lavra do Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Administração, publicada em 08 de julho de 2022, pelo presente intermédio da Secretaria Municipal de Administração, torna público que realizará licitação na modalidade **Pregão Presencial**, com o critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL** para o Processo Administrativo nº 6337/2022, cujo objeto é a **“Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção e construção civil, sepultamentos e exumações no cemitério do Sylvestre, limpeza da funerária, velório e cemitério, conforme Edital, Anexos e Minuta de Contrato”**, para atendimento da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços.

A sessão pública ocorrerá no Centro Político-Administrativo de Amparo – Sala de Licitações – Av. Bernardino de Campos nº 705 – Centro – Amparo/SP, no dia 22 de novembro de 2022, às 09 horas.

Os interessados deverão apresentar impreterivelmente os documentos relativos ao credenciamento, os Envelopes nº 01 “Proposta”, nº 02 “Documentos de Habilitação” e as demais declarações até dia 22 de novembro de 2022, anteriormente ao término da fase de credenciamento realizado pelo(a) pregoeiro(a) em sessão pública.

O respectivo Edital está disponível para consulta e aquisição a partir do dia 03 de novembro de 2022, gratuitamente, através do site da Prefeitura de Amparo: <https://www.amparo.sp.gov.br/transparencia/licitacoes-amparo> ou mediante pagamento de taxa, referente às cópias, que deverá ser solicitada na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada a Avenida Bernardino de Campos, nº 705, Centro, Amparo/SP.

Por fim, informa que demais informações poderão ser obtidas pelo contato telefônico (19) 3817 9244 e (19) 3817 9344 ou e-mail: jcesar@amparo.sp.gov.br e, as impugnações ao Edital serão recebidas através do pedido protocolado na Central de Atendimento ao Cidadão.

A Administração salienta que o presente certame será regido pelas seguintes leis: Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 4.306 de 02 de janeiro de 2012, Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014.

1. DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto a “Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção e construção civil, sepultamentos e exumações no cemitério do Sylvestre, limpeza da funerária, velório e cemitério, conforme Edital, Anexos e Minuta de Contrato”.

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar da licitação empresas brasileiras ou empresas estrangeiras em funcionamento no Brasil, pertencentes ao ramo do objeto licitado, sendo vedada a participação de:

2.2. Consórcios.

2.3. Empresas declaradas inidôneas para licitar junto a qualquer órgão ou entidade da Administração direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal.

2.4. Empresas impedidas de licitar ou contratar com o Município de Amparo.

2.5. Empresas com falência decretada ou em recuperação judicial sem o Plano de Recuperação homologado pelo juízo competente e em pleno vigor.

2.6. Empresas das quais participe, seja a que título for, servidor público municipal de Amparo.

3. CREDENCIAMENTO

3.1. No dia, hora e local estipulado no preâmbulo, os participantes deverão estar representados por agentes credenciados, com poderes para formular lances, negociar preços e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases do processo licitatório.

3.2. O credenciamento far-se-á por documento, devendo obrigatoriamente apresentar os dados constantes do **Anexo III** (Termo de Credenciamento), devidamente assinada pelo outorgante deliberando livres poderes para seu representante na sessão.

3.3. O licitante deverá apresentar cópia do ato constitutivo da empresa que representa ou tratando-se de Representante Legal (sócio, proprietário, dirigente ou assemblado), instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, ou tratando-se de sociedade simples, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

3.4. O documento de credenciamento deverá ser entregue juntamente com a respectiva cédula de identidade ou documento equivalente, cópia do contrato social e suas alterações e as Declarações constantes nos **Anexo IV** (Declaração de Concordância com os Termos Do Edital), **Anexo V** (Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte) e **Anexo VI** (Declaração de Elaboração Independente de Proposta e Atuação Conforme ao Marco Legal Anticorrupção). Em separado, serão entregues os Envelopes nº 01 “Proposta”, nº 02 “Documentos de Habilitação”.

3.5. Na hipótese da representação não ser feita pelos seus sócios, a não apresentação do documento de credenciamento (Termo de Credenciamento ou instrumento público ou particular, pelo qual a empresa licitante tenha outorgado poderes ao credenciado para representá-la em todos os atos do certame) não será motivo para a desclassificação ou inabilitação do licitante. Neste caso, o representante ficará apenas impedido de se manifestar, responder e praticar todos os atos inerentes ao certame pelo licitante durante os trabalhos.

3.6. A Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e inexistência de qualquer fato impeditivo à participação, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo IV** (Declaração de Concordância com os Termos do Edital), e apresentada **fora** dos Envelopes nº 01 “Proposta”, nº 02 “Documentos de Habilitação”.

3.7. A Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo V** (Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte), e apresentada **fora** dos Envelopes nº 01 “Proposta”, nº 02 “Documentos de Habilitação”.

3.8. A Declaração de Elaboração Independente de Proposta e Atuação Conforme ao Marco Legal Anticorrupção, deverá ser feita de acordo com modelo no estabelecido **Anexo VI**, e apresentada **fora** dos Envelopes nº 01 “Proposta” e nº 02 “Documentos de Habilitação”.

3.9. Cada representante credenciado poderá representar apenas 01 (uma) empresa.

3.10. Os documentos de credenciamento serão retidos pela Equipe de Pregão e juntados aos autos do processo administrativo.

3.11. Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente. As cópias poderão ainda ter sua autenticidade atestada por servidor público municipal, mediante a apresentação do documento original, nos termos do que dispõe a Lei Federal de nº 13.726, de 8 de outubro de 2018.

4. APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

4.1. Os Envelopes nº 01 “Proposta” e nº 02 “Documentos de Habilitação” deverão ser apresentados separadamente, em envelopes lacrados, contendo preferencialmente a seguinte identificação na parte externa:

Envelope Nº 1 – “Proposta” **OU** Envelope Nº 2 – “Documentos de Habilitação”
Secretaria Municipal de Administração.
Pregão Presencial nº...../2022.
Razão Social:.....
CNPJ:.....

4.2. A ausência dos dizeres na parte externa do envelope não constituirá motivo para

desclassificação do licitante que poderá regularizá-lo ainda e somente no ato da entrega, momento anterior a sua respectiva abertura.

4.3. Caso eventualmente ocorra a abertura do Envelope nº 02 “Documentos de Habilitação” antes do Envelope nº 01 “Proposta”, por falta de informação na parte externa dos envelopes, será novamente lacrado sem análise de seu conteúdo e rubricado o lacre por todos os presentes.

5. ENVELOPE Nº 1 “PROPOSTA”

5.1. O Envelope nº 01 “Proposta”, deverá conter a proposta do licitante, da seguinte forma:

5.1.1. A proposta impressa propriamente dita, em uma via, em original, redigida em português de forma clara e detalhada, sem emendas ou rasuras, assinada em seu final pelo representante legal da proponente e rubricada nas demais folhas, e deverá conter:

5.1.2. Razão social, endereço completo, número do registro do CNPJ, número da Inscrição Estadual ou Municipal, número de contato telefônico e endereço de correio eletrônico.

5.1.3. Número do pregão e do processo administrativo.

5.1.4. Local, data, assinatura e identificação do responsável e função.

5.1.5. Preço unitário e total, em moeda corrente nacional, sendo aceitas apenas 02 (duas) casas decimais após a vírgula, incluindo os tributos incidentes e transporte. Na hipótese de apresentação de preços com mais de 02 (duas) casas decimais, a Comissão desprezará todos os valores a partir da 3ª casa decimal, inclusive, refazendo o cálculo para efeito de julgamento.

5.1.6. Validade da proposta: Mínimo de 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão de julgamento.

5.1.7. Vigência contratual: O contrato vigorará pelo período de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais períodos, em havendo acordo entre as partes, até o limite máximo previsto em lei.

5.1.8. Local da prestação dos serviços: A prestação de serviços ocorrerá em diversos locais do Município de Amparo/SP, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços.

5.1.9. Condições de pagamento: O pagamento será realizado mensalmente em até 15 (quinze) dias após emissão da nota fiscal, mediante aprovação das medições dos serviços emitidas pela contratada e atestado pelo gestor do contrato.

5.1.10. A proposta de preço deverá conter oferta firme e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

5.2. O critério de julgamento das propostas será o de menor preço global, satisfeitos todos os termos estabelecidos neste ato convocatório.

5.3. As propostas que apresentarem erros manifestos de cálculos serão corrigidas automaticamente pela comissão, exceto quando o erro for no valor unitário dos itens.

5.4. Serão desclassificadas as propostas:

5.4.1. Que não atenderem às exigências do Edital e seus Anexos ou da legislação aplicável.

5.4.2. Omissas ou vagas bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

5.4.3. Que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste Edital.

6. ENVELOPE Nº 2 “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”

6.1. O Envelope nº 02 “Documentos de Habilitação” deverá conter as documentações de habilitação do licitante, nas seguintes conformidades:

6.1.1. Será considerado habilitado o licitante que apresentar os documentos relacionados nos subitens **6.9** (Habilitação Jurídica), **6.10** (Regularidade Fiscal), **6.11** (Regularidade Trabalhista), **6.12** (Qualificação Econômico-Financeira) e **6.13** (Qualificação Técnica).

6.2. Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.3. Constituem motivos para inabilitação do licitante, ressalvada a faculdade prevista no subitem **7.25**:

6.3.1. A não apresentação da documentação exigida para habilitação.

6.3.2. A apresentação de documentos com prazo de validade vencido.

6.3.3. A apresentação de documentos comprobatórios da regularidade fiscal referente à filial, quando a licitante for a Matriz e vice-versa, com exceção dos documentos elencados no subitem **6.10**, **alínea “e”** e subitem **6.11**, **alínea “b”** – do Edital.

6.3.4. A substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento de certidão.

6.3.5. O não cumprimento dos requisitos de habilitação.

6.4. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente. As cópias poderão ainda ter sua autenticidade atestada por servidor público municipal, mediante a apresentação do documento original, nos termos do que dispõe a Lei Federal de nº 13.726, de 8 de outubro de 2018.

6.5. O(a) responsável credenciado(a) poderá sanar documentos pendentes de assinatura, na sessão, conforme poderes.

6.6. Para efeito da validade das certidões de regularidade fiscal, se outro prazo não constar da lei ou do próprio documento, será considerado o lapso de 03 (três) meses entre a data de sua expedição e a data limite para entrega dos envelopes, exceto para os subitem **6.10, alíneas “a” e “b”** e subitem **6.13, alínea “a”**.

6.7. Os documentos deverão preferencialmente ser apresentados ordenadamente, numerados sequencialmente por item da habilitação, de modo a facilitar sua análise.

6.8. A apresentação de Certificado de Registro Cadastral emitido pela Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Amparo, demonstrando o Registro Cadastral da empresa na Categoria do objeto da licitação e dentro de seu prazo de validade, a dispensará da apresentação de alguns documentos, permanecendo a necessidade de apresentação dos documentos referidos nos subitem **6.10, alíneas “a”, “c”, “d”, “g”,** subitem **6.11, alíneas “a” e “b”,** subitem **6.12 alínea “a”** e subitem **6.13, alínea “a”**.

6.9. Habilitação Jurídica

6.9.1. A documentação relativa à habilitação jurídica da empresa, cujo objeto social deverá ser compatível com o objeto licitado, consistirá em:

- a)** Para Empresa Individual: Constituição da empresa em sua última versão consolidada.
- b)** Para Sociedade Empresária: Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e última alteração, devidamente registrados.
- c)** Para Sociedade por Ações: Inscrição do ato constitutivo e alterações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, em exercício.
- d)** Para Sociedade Simples: Inscrição do ato constitutivo e alterações no registro civil das pessoas jurídicas, acompanhada de prova da diretoria em exercício.
- e)** Para Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no Brasil: Decreto de autorização, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

NOTA: Os documentos relacionados no subitem **6.9.1** estão dispensados de serem apresentados no Envelope nº 02 “Documentos de Habilitação”, somente quando forem apresentados antecipadamente na fase de credenciamento **fora** dos envelopes.

6.10. Regularidade Fiscal

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ).
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, se houver, relativo à sede ou domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação.
- c) Certidão Negativa de Débitos Tributários inscritos na Dívida Ativa emitida pela Fazenda Estadual da sede ou domicílio da licitante, com prazo de validade em vigor.
- d) Certificado de Regularidade de Débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com prazo de validade em vigor.
- e) Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, com prazo de validade em vigor, conforme Portaria conjunta RFB/PGFN nº 1.751 de 02 de outubro de 2014.
- f) Certidão Negativa de Débitos Mobiliários expedida pela Fazenda Municipal do domicílio ou da sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei.

6.10.1. As provas de regularidade deverão ser feitas por Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa.

6.10.2. Considera-se Positiva com efeitos de Negativa a Certidão de que conste a existência de créditos não vencidos; em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora, ou cuja exigibilidade esteja suspensa por moratória, ou depósito de seu montante integral, ou reclamações e recursos, nos termos das leis reguladoras do processo tributário administrativo ou concessão de medida liminar em mandado de segurança.

6.11. Regularidade Trabalhista

- a) Declaração da Licitante de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho na observância das vedações estabelecidas no artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, ou seja, proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de catorze anos. Modelo Anexo X;
- b) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

6.11.1. A certidão a que se refere a alínea anterior poderá ser obtida através do link: <http://www.tst.jus.br/certidao>.

6.12. Qualificação Econômico-Financeira

a) Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

6.12.1. No caso de a empresa estar sediada no Estado de São Paulo, a partir do dia 24/08/2015 está sendo disponibilizada certidão única de Distribuição Estadual abrangendo todos os Foros do Estado de São Paulo via internet, através do site <http://www.tjsp.jus.br>, conforme o Comunicado SPI nº 53/2015 do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.

6.12.2. No caso de certidões emitidas antes de 24/08/2015, caso ainda estejam dentro do prazo de validade, deverão ter sido expedidas pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

6.12.3. No caso de empresa em recuperação judicial, estas deverão apresentar a respectiva Certidão Positiva acompanhada do seu Plano de Recuperação homologado pelo juízo competente e em pleno vigor.

b) O Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social já exigíveis e apresentado na forma da lei, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por Balancetes ou Balanços Provisórios, para empresas constituídas há mais de 01 ano;

6.12.4. As empresas que não encerraram o seu primeiro exercício social deverão apresentar o balancete do mês imediatamente anterior à data da instauração da licitação, com a obediência dos aspectos legais e formais de sua elaboração.

6.12.5. A comprovação da boa situação financeira da empresa será feita conforme critérios estabelecidos no **Anexo VII** (Critério Objetivo para Aferição do Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do Último Exercício Social da Empresa Licitante).

c) Comprovante de possuir capital social mínimo ou o valor do patrimônio líquido correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado para a licitação, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, na forma da lei, admitida a atualização para esta data através de índices oficiais.

6.13. Qualificação Técnica

6.13.1. Certidão de registro da empresa no CREA – Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia, dentro do prazo de validade, que conste profissionais com competência para todos os serviços do objeto que exigem responsáveis técnicos, ou profissionais de outro conselho que estejam habilitados nos termos da legislação vigente.

6.13.2. Qualificação Técnica Operacional – No mínimo 1 (um) Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o fornecimento dos serviços pertinentes e compatíveis com o objeto do presente certame. Devendo comprovar o seguinte:

a) Sepultamento, exumação, manutenção e conservação de cemitério;

b) Construção e/ou reforma de edificações de alvenaria.

6.13.3. Qualificação Técnica Profissional - O licitante deverá comprovar que possui em seu quadro permanente de pessoal, na data da licitação, profissional(is) de nível superior detentor(es) de atestado(s) de responsabilidade técnica de execução de serviços com características semelhantes às do objeto desta licitação, emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado com a identificação de quem o(s) concedeu, devidamente registrado(s) no CREA (Acervo Técnico) ou em outros órgãos que tenham competência para tal. Devendo comprovar o seguinte:

a) Sepultamento, exumação, manutenção e conservação de cemitério;

b) Construção e/ou reforma de edificações de alvenaria.

6.13.3.1. A comprovação de que o(s) responsável(is) técnico(s) detentor(es) do(s) atestado(s) de capacidade técnica pertencem ao quadro permanente da empresa licitante, deverá ser feita através de cópia autenticada da Carteira de Trabalho e ficha de registro de empregado ou em se tratando de sócio de cópia autenticada do Contrato Social ou ainda através de contrato de prestação de serviços entre o(s) responsável(is) técnico(s) e a Licitante, devidamente registrado em cartório.

6.13.4. Declaração formal de disponibilidade dos equipamentos, demais recursos relacionados e que apresentara, antes da assinatura do contrato, sob pena das sanções cabíveis, dentro do prazo de validade, os originais ou cópias autenticadas em cartório de todas as Licenças e Registros exigidos pela Legislação em vigor, para a execução das atividades inerentes a esta licitação. Sendo eles:

6.13.5. Licença de Funcionamento Esterilização, Erradicação, Armazenamento, Prestação de Serviços de Esterilização e Controle de Pragas Urbanas, conforme Portaria CVS 09 de 16 de novembro de 2000 e CVS 01 de 22 de janeiro de 2007;

6.13.6. A Contratada providenciará, após a assinatura do contrato, em tempo hábil, o registro do objeto do contrato no CREA – SP, sob Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), em nome dos profissionais responsáveis pelo acompanhamento técnico dos serviços.

6.14. Documentação Complementar

6.14.1. Apresentar dentro do envelope nº 02 – Documentos de Habilitação, devidamente preenchida e assinada a Declaração constante do **Anexo VI** – Declaração de Inexistência de Grau de Parentesco nos Termos do Artigo 109 da Lei Orgânica Municipal.

6.14.2. A licitante vencedora, providenciará, após a assinatura do contrato, em tempo hábil, o registro do objeto do contrato no CREA – SP, sob Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), em nome dos profissionais responsáveis pelo acompanhamento técnico dos serviços.

6.15. Da Visita Técnica

6.15.1 A visita técnica é facultativa, que poderá ser agendada, com pelo menos 24(vinte e quatro) horas de antecedência, pelo telefone: (19) 3807-2153, com Clodoaldo Siqueira;

6.15.2. As empresas que realizarem visita técnica deverão apresentar o Atestado de Visita Técnica expedido pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços dentro do Envelope Nº 2 “Documentos de Habilitação”.

6.15.3. Caso o proponente se abstenha de realizar a visita técnica, deverá apresentar a declaração de dispensa de visita técnica em conformidade com os termos do **Anexo IX – Declaração de Conhecimento do Objeto**.

7. DA SESSÃO PÚBLICA

7.1. No dia, hora e local, designados no Edital, será realizada sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, podendo o interessado ou seu representante legal proceder ao respectivo credenciamento, nos termos do item **3 - Credenciamento**.

7.2. A equipe de pregão procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, ordenando-as em ordem crescente de valores global, desclassificando aquelas cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixadas no Edital.

7.3. O autor da proposta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor da fase de lances.

7.4. Não havendo, no mínimo, três propostas válidas nos termos do subitem **7.3**, serão selecionadas até 03 (três) melhores propostas e os seus autores convidados a participar dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

7.5. Em caso de empate das melhores propostas, na hipótese dos itens anteriores, todos os proponentes com o mesmo preço serão convidados a participar dos lances verbais.

7.6. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais, formulados de forma sucessiva, inferiores à proposta de menor preço.

7.7. O(A) pregoeiro(a) convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentarem lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço global e os demais em ordem decrescente de valor.

7.8. Fica estabelecido que a variação mínima de um lance para o outro, deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo) de real, ressalvado que o(a) pregoeiro(a) poderá negociar nova variação mínima em comum acordo com os licitantes, a fim de otimizar o tempo de lances.

7.9. O encerramento da fase competitiva dar-se-á quando, indagados pelo(a) pregoeiro(a), os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

7.10. A ausência de representante credenciado ou a desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo(a) pregoeiro(a), implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na

manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

7.11. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a(s) proposta(s) escrita(s) de menor preço global e o valor estimado global.

7.11.1. Havendo empate na proposta escrita e não sendo ofertados lances, a classificação será efetuada por sorteio, na mesma sessão. Nos casos de participação de ME e EPP serão aplicadas as regras da Lei Complementar 123/2006 e Lei Complementar 147/2014.

7.12. Quando comparecer um único licitante ou houver uma única proposta válida, caberá ao(a) pregoeiro(a) verificar a aceitabilidade do preço ofertado.

7.13. Declarada encerrada a etapa de lances e classificadas as ofertas na ordem crescente de valor, o(a) pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade do preço da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.

7.14. Considerada aceitável a proposta de menor preço, obedecidas às exigências fixadas no Edital, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor, para confirmação das suas condições habilitatórias, sendo-lhe facultado o saneamento da documentação na própria sessão.

7.15. Constatado o atendimento das exigências de habilitação fixadas no Edital, o proponente será declarado vencedor.

7.16. Se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o(a) pregoeiro(a) examinará a oferta subsequente, verificando a habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado classificado em primeiro lugar.

7.17. Nas situações previstas nos subitens **7.11**, **7.12**, **7.13** e **7.16**, o(a) pregoeiro(a) poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

7.18. Todos os documentos serão colocados à disposição dos presentes para livre exame e rubrica dos participantes e da equipe do pregão.

7.19. A manifestação da intenção de interpor recurso será feita no final da sessão, com registro em ata da síntese das suas razões, quando então, dependendo do resultado da consulta, a licitação seguirá um dos destinos constantes do item **8 – Adjudicação e Homologação**.

7.20. As razões e contrarrazões de recurso deverão ser protocoladas na Central de Atendimento ao Cidadão da Prefeitura Municipal de Amparo e endereçadas ao(a) pregoeiro(a).

7.21. O recurso contra a decisão do(a) pregoeiro(a) e sua equipe de apoio terá efeito suspensivo.

7.22. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.23. A falta de manifestação motivada do licitante na sessão importará a decadência do direito de recurso.

7.24. Caso, excepcionalmente, seja suspensa ou encerrada a sessão antes de cumpridas todas as fases preestabelecidas, os envelopes, devidamente rubricados pelo(a) pregoeiro(a) e pelos representantes credenciados, ficarão sob a guarda do(a) pregoeiro(a), sendo exibidos aos licitantes na reabertura da sessão ou na nova sessão previamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

7.25. Tratando-se de microempresa ou empresa de pequeno porte, cuja documentação de regularidade fiscal tenha indicado restrições à época da fase de habilitação, deverá comprovar a regularidade, no prazo de cinco dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogável por igual período, a critério desta Prefeitura, sob pena de a contratação não se realizar, decaindo do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e na legislação de regência.

7.26. Não ocorrendo à regularização prevista no subitem anterior, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos a esta licitação, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujas propostas de preços se encontrem no intervalo estabelecido no subitem **7.11.1**.

7.27. Na hipótese de nenhuma microempresa e empresa de pequeno porte atender aos requisitos deste Edital, será convocada outra empresa na ordem de classificação das ofertas, com vistas à contratação.

8. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

8.1. Caso não haja recurso, o(a) pregoeiro(a), na própria sessão pública, adjudicará o objeto do certame ao licitante classificado em primeiro lugar, devidamente habilitado, e encaminhará o processo para homologação pelo Sr. Prefeito.

8.2. Caso haja recurso, os interessados poderão juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias, contados do dia subsequente à realização do pregão, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no dia útil subsequente ao término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.3. Nessa hipótese, o Sr. Prefeito Municipal decidirá os recursos, adjudicará o objeto do Pregão ao licitante classificado em primeiro lugar, devidamente habilitado e, constatada a regularidade dos atos procedimentais, homologará o procedimento licitatório.

8.4. O resultado final do Pregão será divulgado no Jornal Oficial do Município ou no Diário Oficial do Estado, facultada sua divulgação na Internet.

9. DA CONTRATAÇÃO

9.1. Homologada a licitação, o adjudicatário receberá ou será convocado a assinar o contrato e retirar a Autorização de Fornecimento emitida pelo Departamento de Suprimentos no prazo máximo

de 05 (cinco) dias úteis.

9.2. O prazo para retirada da Autorização de Fornecimento e/ou assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma vez, desde que solicitado por escrito, antes do término do prazo previsto neste subitem, sob alegação de motivo justo que poderá ou não ser aceito pela Administração.

9.3. Quando o adjudicatário convocado, dentro do prazo de validade de sua proposta, não mantiver habilitação regular ou se recusar a assinar o contrato, retirar ou aceitar o instrumento equivalente, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

9.4. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no fornecimento, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) dos valores contratados.

9.5. Após a celebração do contrato ou retirada do documento equivalente, os envelopes contendo os documentos de habilitação dos demais proponentes ficarão à disposição para retirada por 15 (quinze) dias.

9.6. DA GARANTIA CONTRATUAL

9.6.1. O vencedor desta licitação se obriga recolher a título de garantia contratual, valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global do contrato proposto.

9.6.2. A Garantia deverá ser recolhida através de uma das seguintes formas:

9.6.2.1. Através de boleto bancário, em moeda corrente, a ser retirado junto a Central de Atendimento ao Cidadão, localizada a Avenida Bernardino de Campos, 705 - Centro - Amparo/SP, o mesmo deverá ser apresentado juntamente com o comprovante de pagamento (antes da assinatura do contrato);

9.6.2.2. Títulos da dívida pública pelo seu valor nominal;

9.6.2.3. Fiança bancária ou seguro garantia.

9.7. A Garantia deverá ser recolhida até 05 (cinco) dias após a assinatura do termo de contrato.

9.8. Em se tratando de recolhimento em moeda corrente, o valor será contabilizado em conta vinculada especial e aplicada no mercado financeiro, sendo os rendimentos integrais da aplicação repassados ao contratado;

9.9. Quando por fiança bancária, o prazo de sua validade deverá ser coerente com o prazo de cumprimento do ajuste contratual, ou seja, o prazo de execução acrescido de 02 (dois) meses.

9.10. O valor recolhido a título de garantia contratual será restituído após o término da vigência contratual.

10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTE

10.1. Condições de pagamento: o pagamento será realizado mensalmente em até 15 (quinze) dias após emissão da nota fiscal, mediante aprovação das medições dos serviços emitidas pela contratada e atestado pelo gestor do contrato.

10.2. Os pagamentos serão on line e deverá a Contratada, informar em sua Nota Fiscal o banco, número da agência e o número da conta corrente para o respectivo depósito (preferencialmente informar contas dos bancos Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal). O número de conta corrente, agência e banco poderá ser informada através do *e-mail* tesouraria@amparo.sp.gov.br com as informações completas do fornecedor.

10.3. O preço contratado não sofrerá reajuste.

10.4. As Notas Fiscais Eletrônicas deverão ser enviadas, como arquivo com extensão XML, para o *e-mail*: agmloza@amparo.sp.gov.br.

11. PENALIDADES

11.1. A **CONTRATADA** será responsabilizada civil e criminalmente por todo e qualquer prejuízo, acidente ou dano que vier a ser causado ao município ou a terceiros, em virtude da execução do objeto para o qual foi contratada.

11.2. Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude, a **CONTRATADA** poderá sofrer, cumulativamente, além de declaração de sua inidoneidade, sem prejuízo da comunicação do ocorrido aos Órgãos competentes, as sanções adiante previstas:

11.2.1. Multa correspondente a 10% do valor do contrato, e;

11.2.2. Suspensão temporária ao direito de licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Amparo, e cancelamento de seu Certificado de Registro Cadastral no Cadastro de Fornecedores do Município de Amparo, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante esta Municipalidade.

11.3. Na hipótese de descumprimento por parte da **CONTRATADA** das obrigações constantes no Edital, Termo de Referência e àquelas assumidas no presente termo, ou ainda infringência de preceitos legais pertinentes, serão a ela aplicadas, com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº. 8.666/93 e art. 7º da Lei de nº 10.520/02, segundo a gravidade da falta cometida, seguintes penalidades:

11.3.1. Advertência e;

11.3.2. Multa pecuniária que deverá ser calculada na seguinte proporção:

11.3.3. Até o limite de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato.

11.3.4. A multa constante do item anterior, poderá ser aplicada em seu limite mínimo ou máximo, ou seja, de 1% a 20% do valor do contrato, considerando a gravidade e eventuais prejuízos causados à Administração pelo descumprimento, a ser apurado no respectivo processo administrativo.

11.3.5. Suspensão temporária ao direito de licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Amparo e cancelamento de seu Certificado de Registro Cadastral no Cadastro de Fornecedores do Município de Amparo, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante esta Municipalidade.

11.3.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

11.3.7. Se der causa à rescisão do presente contrato sem justo motivo obrigar-se-á ao pagamento de multa equivalente a 20% (vinte por cento) do saldo remanescente deste instrumento, à época da ocorrência, a qual será revertida ao Contratante, garantindo sempre o direito à defesa.

11.4. O valor da multa será automaticamente descontado de pagamento a que o adjudicatário tenha direito, originário da aquisição ou da prestação de serviço anterior ou futuro.

12. LOCAL E PRAZO

12.1. Vigência contratual: o contrato vigorará pelo período de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais períodos, em havendo acordo entre as partes, até o limite máximo previsto em lei.

12.2. Local da prestação dos serviços: A prestação de serviços ocorrerá em diversos locais do Município de Amparo/SP, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos do ato convocatório do pregão através do e-mail jcesar@amparo.sp.gov.br ou impugná-lo através de protocolo na Central de Atendimento ao Cidadão.

13.2. A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de dois dias úteis.

13.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração no Edital não afetar a formulação da proposta.

13.4. A apresentação dos Envelopes implica na aceitação tácita e irrestrita pelo licitante de todas as condições estabelecidas no presente Edital e em seus Anexos.

13.5. Não serão aceitos impugnações e recursos enviados por via postal.

13.6. É facultada ao(à) pregoeiro(a) ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

13.7. Fica assegurado ao Município de Amparo o direito de, no interesse da Administração, revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte a presente licitação, ou anulá-la por ilegalidade dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

13.8. Destaca-se que todas as conversas/intimações serão feitas pelo(s) endereço(s) de e-mail(s) descrito(s) na proposta do licitante, sendo que qualquer modificação deverá ser comunicada por escrito no endereço de e-mail jcesar@amparo.sp.gov.br, caso o processo não tenha sido homologado, ou caso seja, no endereço contratos@amparo.sp.gov.br, onde deve ser solicitado protocolo de recebimento, e toda e qualquer notificação será feita através do(s) endereço(s) de e-mail(s) informado(s), inclusive os prazos estabelecidos nos Art. 87 e 109 da Lei nº 8.666/93.

13.9. As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e esta Municipalidade não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente do resultado do processo licitatório.

13.10. As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

13.11. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do(a) pregoeiro(a) em contrário.

13.12. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Amparo.

13.13. O Foro competente é o da Comarca de Amparo/SP, para dirimir as questões judiciais, que as partes não consigam, preferencialmente, acordar.

13.14. Integram o presente Edital, como partes indissociáveis, os seguintes Anexos:

- Anexo I – Memorial Descritivo.
- Anexo II – Termo de Referência.
- Anexo III – Termo de Credenciamento.
- Anexo IV – Declaração de Concordância com os Termos do Edital.

- Anexo V – Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.
- Anexo VI – Declaração de Elaboração Independente de Proposta e Atuação Conforme ao Marco Legal Anticorrupção.
- Anexo VII - Critério Objetivo para Aferição do Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do Último Exercício Social da Empresa Licitante.
- Anexo VIII – Modelo-Padrão de Proposta Comercial.
- Anexo IX – Declaração de Conhecimento do Objeto.
- Anexo X- Declaração de cumprimento do art 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal
- Anexo XI – Termo de Ciência e de Notificação.
- Anexo XII– Minuta de Contrato.

Amparo, 01 de novembro de 2022.

Regina Célia Aparecido Doné
Diretora do Departamento de Suprimentos

ANEXO I MEMORIAL DESCRITIVO

Processo Administrativo nº 6337/2022.

Pregão Presencial n.º 124/2022.

1. Do Objeto:

Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção e construção civil, sepultamentos e exumações no cemitério do Sylvestre, limpeza da funerária, velório e cemitério, conforme Edital, Anexos e Minuta de Contrato.

1.1. O objeto consiste no seguinte item:

CONTRATAÇÃO					
ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QTDE. DE FUNCIONÁRIOS	QTDE. MENSAL ESTIMADA	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO
01	COVEIRO(S)	02	88	HORA/HOMEM	HORAS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
	PEDREIRO(S)	02	88	HORA/HOMEM	HORAS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
	SERVENTE(S) DE PEDREIRO(S)	01	44	HORA/HOMEM	HORAS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
	OPERADOR(ES) DE ROÇADEIRA	02	88	HORA/HOMEM	HORAS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
	VARREDOR(ES) DE RUA	02	88	HORA/HOMEM	HORAS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
	AUXILIAR(ES) GERAL(IS)	04	176	HORA/HOMEM	HORAS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
	FAXINEIRO(S)	03	132	HORA/HOMEM	HORAS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSTRUÇÃO CIVIL, SEPULTAMENTOS E EXUMAÇÕES NO CEMITÉRIO DO SYLVESTRE, LIMPEZA DA FUNERÁRIA, VELÓRIO E CEMITÉRIO.

OBJETO

Contratação de empresa para prestação de serviços de Manutenção e Construção Civil, Sepultamentos e Exumações no Cemitério do Sylvestre, Limpeza da funerária, velório e cemitério, com disponibilização de mão de obra, equipamentos e ferramentas, conforme descrito no Anexo A.

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS E PRAZOS

Os serviços deverão ser executados de acordo com o Anexo A.

O contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data do recebimento pela Contratada da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado por períodos sucessivos até o limite estabelecidos no artigo 57, II, da Lei nº 8.666/93.

A Empresa Contratada deverá dar início à execução dos serviços imediatamente após a entrega da Ordem do Serviço.

SOLICITAÇÕES PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Recursos humanos e materiais

A empresa deverá disponibilizar o número de funcionários, equipamentos e materiais suficientes para a execução de todos os serviços descritos neste Termo de Referência, exceto aqueles definidos neste Termo de Referência com de responsabilidade da Contratante.

Os serviços contratados deverão ser executados nos seguintes horários:

Manutenção e Construção Civil: segunda a sexta-feira, das 7h00 às 17h00;

Sepultamentos, exumações e limpeza/higienização dos sanitários: domingo a sábado, das 8h00 às 18h00, inclusive feriados;

Varrição manual, poda de árvores, roçagem, remoção de resíduos vegetais, controle de pragas urbanas, limpeza da área administrativa: segunda a sexta-feira, das 7h00 às 17h00.

O Encarregado da Contratada terá horário flexível, para que possa supervisionar todo o serviço contratado.

A Contratante poderá solicitar a qualquer tempo à empresa Contratada, a execução de trabalhos fora dos horários acima indicados, sem ônus adicional.

Os Empregados devem trabalhar com identificação e uniformizados.

A Contratada deverá fornecer Equipamentos de Proteção Individual (EPI) para cada funcionário, de acordo com sua função, de forma a atender a legislação de segurança do trabalho em vigência, devendo contemplar no mínimo:

Luvras de borracha para manuseio de produtos diversos, argamassas e tintas, óculos de segurança, touca, botas de cano curto de PVC injetado e forro interno, avental impermeável para trabalhos com água, bloqueador solar, boné/chapéu entre outros EPI's para trabalho a céu aberto; avental de raspa, luvas de vaqueta, protetor facial, protetor auricular, calçado de segurança e demais equipamentos para trabalho com roçadeiras, além de vestimentas, máscaras respiratórias e outros EPI's necessários para a perfeita execução dos serviços.

A Contratada deverá fornecer Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC) durante a realização de determinadas tarefas, de forma a atender à legislação de segurança do trabalho em vigência, no mínimo: fitas zebreadas para isolamento de locais, placas sinalizadoras com os dizeres “cuidado/perigo”, os quais deverão ser mantidos sempre em condições de uso, e quando danificados, desgastados ou alterados por mudanças na legislação, deverão ser substituídos.

Materiais

Todo material químico de desinfetização e limpeza fornecido e utilizado pela Contratada devem ser de primeira qualidade, possuir o devido Registro do Ministério da Saúde, atender à legislação pertinente: Lei Federal 6.360 de 23 de setembro de 1976 e suas alterações, Decreto Federal 8077 de 14 de agosto de 2013, e que não sejam nocivos à saúde, podendo a Contratante recusar os produtos que não atenderem a tal requisito, ficando a Contratada obrigada a trocá-los e utilizar produtos substitutos e/ou indicados pela Contratante.

Todo material para execução dos serviços de manutenção e construção civil fornecido e utilizado pela contratada devem ser de primeira qualidade podendo a Contratante recusar os produtos que não atenderem a tal requisito, ficando a Contratada obrigada a trocá-los e utilizar produtos substitutos e/ou indicados pela Contratante.

Equipamentos

Para a perfeita execução dos serviços descritos no Anexo A, a empresa contratada deverá disponibilizar aos seus empregados todos os equipamentos e ferramentas necessários, adequados e em número suficiente.

DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Da Contratada

Em relação ao Pessoal

A Contratada, na vigência do contrato será a única responsável pelos seus funcionários e pelo cumprimento das obrigações trabalhistas, fiscais, previdenciárias e outras assumidas. Ficando excluído a Prefeitura Municipal de Amparo isenta de quaisquer reclamações, danos ou prejuízos a terceiros;

Respeitar e cumprir os benefícios definidos em convenção coletiva de trabalho da categoria para os empregados colocados em serviço;

Substituir os empregados que não executarem as tarefas nas condições contratadas ou por conduta inconveniente, bem como nos casos de faltas, férias, descansos semanais e outros da espécie, sem nenhum ônus adicional para a Contratante;

Fornecer: uniforme completo, crachá, Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e Coletiva (EPC), materiais e equipamentos necessários à execução dos serviços contratados descritos no Anexo A.

Obedecer a toda normatização referente à segurança do trabalho, inclusive às diretrizes estabelecidas pela sua Comissão Interna de Prevenção de Acidentes (CIPA) pela Contratante e demais normas constantes em convenção, acordo ou dissídio coletivo de trabalho;

Treinar os empregados quanto aos aspectos da segurança e medicina do trabalho, e procedimentos relativos à utilização dos materiais de limpeza e equipamentos, visando à manutenção da saúde do trabalhador e à boa execução dos serviços;

Fornecer armários de aço tipo vestiário para uso de seus empregados;

Enviar mensalmente à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços de Amparo, cópia das guias de recolhimento do INSS e do FGTS referentes ao presente contrato, que deverão ser juntadas no correspondente processo administrativo;

Promover os reparos, reformas e reconstruções, bem como indenizar a Contratante por quaisquer danos comprovados, causados por seus empregados às instalações, móveis ou equipamentos, ficando a Contratante autorizada a descontar o valor correspondente dos pagamentos devidos à Contratada, após o devido processo administrativo, garantido o direito de defesa;

Zelar pelo bom andamento dos serviços;

Responder civil e criminalmente por qualquer dano pessoal e/ou material causado aos seus empregados, ao público em geral e aos servidores municipais;

Não permitir, sob nenhuma hipótese, que seus Empregados prestem serviços particulares durante o expediente de trabalho;

Comunicar à Administração Municipal de Amparo quaisquer fatos ou anormalidades que possam prejudicar a prestação dos serviços;

Os Empregados deverão estar com o seguro de vida dentro do prazo de validade, devendo ser atualizados pela Contratada no período de vigência do contrato.

Exigir a certidão de antecedentes criminais dos funcionários

Em relação aos equipamentos e materiais

Responsabilizar-se pelos materiais e equipamentos necessários à execução dos serviços, os quais, em caso de extravio ou furto, deverão ser recolocados em operação sem ônus à Contratante;

Manter os equipamentos e acessórios em perfeito estado de conservação e funcionamento, substituir os que não ofereçam segurança e, em caso de não funcionamento ou quebra, a reposição deve ser feita em até 24 (vinte e quatro) horas;

Identificar todos os equipamentos de sua propriedade, tais como: roçadeiras, mangueiras, carrinhos para transporte de lixo e outros, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade da Contratante;

Fornecer armários para acondicionamento dos materiais e equipamentos que serão utilizados por seus empregados, instalado em local indicado pela Contratante.

Da Contratante

Fornecer à contratada a Ordem de Início dos Serviços;

Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários à execução dos serviços;

Caberá a contratante fornecer os demais materiais não incluídos neste processo, mas necessário para a execução dos serviços em locais previamente determinados, cabendo à Contratada seu transporte até os locais para a execução dos serviços;

Indicar local para acondicionamento de materiais e equipamentos, bem como para a colocação de vestiários para os empregados da Contratada;

Fornecer água e energia elétrica para execução dos trabalhos;

Efetuar os pagamentos devidos nos prazos avençados;

Fiscalizar a execução dos serviços em conformidade com as exigências constantes do presente contrato.

DASUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA:

Não será permitida a subcontratação, cessão ou transferência total ou parcial do objeto do contrato.

DA VISITA TÉCNICA:

A Visita Técnica não é obrigatória, entretanto se houver interesse, poderá ser realizada por representante da empresa interessada, devidamente credenciado para tal, até o último dia útil que anteceder a data estabelecida para realização da Sessão Pública do Pregão;

Em havendo interesse do licitante, a Visita Técnica deverá ser agendada com pelo menos 24(vinte e quatro) horas de antecedência, pelo telefone: (19) 3807-2153, com Clodoaldo Siqueira;

A apresentação da proposta pressupõe o total conhecimento das condições em que os serviços serão executados, portando, não serão admitidas alegações posteriores de desconhecimento.

DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Certidão de registro da empresa no CREA – Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia, dentro do prazo de validade, que conste profissionais com competência para todos os serviços do objeto que exigem responsáveis técnicos, ou profissionais de outro conselho que estejam habilitados nos termos da legislação vigente.

Qualificação Técnica Operacional – No mínimo 1 (um) Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o fornecimento dos serviços pertinentes e compatíveis com o objeto do presente certame. Devendo comprovar o seguinte:

**Sepultamento, exumação, manutenção e conservação de cemitério;
Construção e/ou reforma de edificações de alvenaria.**

Qualificação Técnica Profissional - O licitante deverá comprovar que possui em seu quadro permanente de pessoal, na data da licitação, profissional(is) de nível superior detentor(es) de atestado(s) de responsabilidade técnica de execução de serviços com características semelhantes às do objeto desta licitação, emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado com a identificação de quem o(s) concedeu, devidamente registrado(s) no CREA (Acervo Técnico) ou em outros órgãos que tenham competência para tal. Devendo comprovar o seguinte:

Sepultamento, exumação, manutenção e conservação de cemitério;

Construção e/ou reforma de edificações de alvenaria.

a. A comprovação de que o(s) responsável(is) técnico(s) detentor(es) do(s) atestado(s) de capacidade técnica pertencem ao quadro permanente da empresa licitante, deverá ser feita através de cópia autenticada da Carteira de Trabalho e ficha de registro de empregado ou em se tratando de sócio de cópia autenticada do Contrato Social ou ainda através de contrato de prestação de serviços entre o(s) responsável(is) técnico(s) e a Licitante, devidamente registrado em cartório.

Declaração formal de disponibilidade dos equipamentos, demais recursos relacionados e que apresentara, antes da assinatura do contrato, sob pena das sanções cabíveis, dentro do prazo de validade, os originais ou cópias autenticadas em cartório de todas as Licenças e Registros exigidos pela Legislação em vigor, para a execução das atividades inerentes a esta licitação. Sendo eles:

Licença de Funcionamento Esterilização, Erradicação, Armazenamento, Prestação de Serviços de Esterilização e Controle de Pragas Urbanas, conforme Portaria CVS 09 de 16 de novembro de 2000 e CVS 01 de 22 de janeiro de 2007;

DO REGISTRO NO CREA:

1 A Contratada providenciará, após a assinatura do contrato, em tempo hábil, o registro do objeto do contrato no CREA – SP, sob Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), em nome dos profissionais responsáveis pelo acompanhamento técnico dos serviços.

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

1 O contrato terá duração de 12 (doze) meses contada da Emissão da Ordem de Serviços e poderá ser prorrogado por iguais períodos em conformidade com o Art. nº 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

Número médio de sepultamentos / mês: 70

Número médio de exumações / mês: 70

Áreas descobertas: 65.432,00 m²:

36 Quadras, sendo 7327 Sepulturas e 2240 Nichos e Colmeias;
Vias e calçadas internas e externas de circulação de pedestres;
Vias internas e externas de circulação de veículos;
Calçadas, Escadas e Rampas;
Áreas livres internas e externas, gramadas e ajardinadas.

Áreas cobertas: 850,00 m²:

03 Portais de Entrada sendo: 2 para pedestres e 1 para veículos;
02 Depósito de urnas funerárias;

01 Almoxarifado;
01 Depósito de Materiais;
08 Sanitários Públicos sendo: 2 de uso das salas de velório, 2 (masculino/feminino) na área externa do velório e 4 na área interna do cemitério (2 masculinos/2 femininos);
04 Sanitário de Funcionários sendo: 02 (masculino/feminino) no alojamento, 01 no escritório e 01 na necrópsia;
01 Capela;
04 Salas de velório;
01 Sala de administração;
01 Espera coberta;
02 Dormitórios de funcionários;
01 Sala da necrópsia
01 vestiário;
01 Abrigo de veículos.

ANEXO A

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS E DOS RECURSOS NECESSÁRIOS

Manutenção e construção civil:

Demolições de alvenarias de tijolos de barro, blocos cerâmicos e de concreto, lajes pré-moldadas, de concreto e outros;
Execução de escavações manuais para nivelamento de terreno, remoção de detritos, abertura de valas, etc.;
Execução de escavações manuais para exumações de sepulturas tipo “canteiro”;
Retirada e recolocação de placas pré-moldadas de concreto;
Execução de remoções e acondicionamento em recipiente próprio;
Limpeza do interior das sepulturas, nichos e colmeias, com a retirada de insetos e aracnídeos, bem como sua desinfecção e desinsetização;
Remoção de caixões inutilizados para local indicado pela Contratante, bem como sua incineração;
Realização de abertura e fechamento de sepulturas;
Reconstrução de alvenarias de tijolos de barro, cerâmicos ou blocos de concreto, bem como seu revestimento com argamassa;
Construção de novas sepulturas, caixas, nichos, ossários, etc., bem como manutenção e reforma das existentes;
Limpeza geral do local dos trabalhos deixados pela contratada, remoção de entulhos e materiais sobrados, para locais indicados pela Contratante;
Construção de reforma e manutenção dos passeios e calçadas;
Execução de serviços de pinturas em geral;
Demais obras e serviços de manutenção, conservação e construção civil;
Limpeza e desobstrução de bocas de lobo, caixas de captação e tubulação de águas pluviais;
Manutenção das instalações elétricas e hidráulicas.

Sepultamentos e exumações de cadáveres:

Sepultamentos:

A Administração do Cemitério indicará o local do sepultamento e o encarregado da Contratada fará a vistoria acompanhado por representante da família, e após, confirmada a localização da sepultura, fornecerá a ordem de sepultamento contendo: nome do corpo e/ou órgão, data do sepultamento, hora, número da quadra, jazigo e gaveta.

Etapas:

Abertura do jazigo, colmeia ou nicho;
Remoção de alvenaria e placas de concreto, granito e outra;
Escavação manual de terra, se for o caso;
Remoção de lajes de cobertura externa;
Colocação da urna funerária;
Fechamento do jazigo, colmeia ou nicho, com os serviços e acabamentos necessários à recomposição de sua situação original;
Transporte das lajes para fechamento interno da gaveta, e de todos os materiais necessários, do depósito até o local dos sepultamentos, com veículo próprio da contratada.
Transporte dos materiais sobrantes até o depósito, com veículo próprio da contratada, e limpeza geral dos locais de sepultamentos.
Nos casos onde o sepultamento ocorrer apenas na 3ª ou 2ª gaveta, as lajes das mesmas deverão ser vedadas com argamassa de cal e areia, traço 1:4

Exumações

Nas exumações, a Administração fornecerá, as urnas e/ou sacos plásticos para depósito dos restos mortais e dados para preenchimento das placas de identificação contendo o nome do sepultado, data de falecimento, numero da quadra, jazigo, gaveta e a data da exumação. As urnas e/ou sacos plásticos deverão ser transportadas e depositadas no ossuário ou nichos. A Contratada deverá fornecer e fazer as gravações nas placas de identificação que serão de alumínio.

O procedimento da exumação poderá ser acompanhado pelos familiares.

Em ambos os casos de exumação nos jazigos provisórios e permanentes, quando ocorrer do *de cujus* não estar totalmente decomposto, comunicar imediatamente a Administração do Cemitério e familiares, o procedimento de exumação deverá ser imediatamente cancelado e realizar o fechamento e vedação da gaveta com argamassa de cal e areia, traço 1:4.

Os materiais inservíveis oriundos das exumações nos jazigos provisórios e permanentes, tais como: restos de caixão, roupas, argamassa da vedação das lajes de fechamento e outros, deverão ser retirados do jazigo e depositados em caçambas que serão fornecidas pela Contratada para posterior transporte para fora das dependências do Cemitério, para sua correta destinação.

Varrição manual das áreas internas e externas:

Trata-se da varrição manual de resíduos nas áreas pavimentadas, inclusive passeios internos e estacionamento e seu acondicionamento em sacos plásticos para posterior remoção pelo serviço regular de coleta de resíduos do Município.

Poda periódica de árvores e arbustos, roçagem e remoção dos detritos vegetais:

Poda de árvores e arbustos:

Poda mecânica ou manual de árvores e arbustos, objetivando a manutenção estética e a prevenção de acidentes causados por quedas de galhos.

Previamente, a área de operação deverá estar desimpedida, eliminando-se interferências com operários da parte civil e públicos de visitação. Os funcionários da operação deverão estar com equipamentos de segurança adequados.

4.2. Capinação, roçagem e despraguejamento manual e serviços de jardinagem:

Remoção manual de vegetação existente nos passeios, guias de jardins e calçadas internas e externas, roçagem das áreas gramadas e serviços de jardinagem.

Remoção e destinação dos resíduos vegetais:

A Contratada deverá remover e destinar os resíduos vegetais resultantes das operações, em local a ser definido pela Contratante cuja distância não será superior a 10 km do centro de Amparo.

Frequência:

01 (uma) vez por mês, exceto as podas das árvores que serão executados somente quando se fizerem necessárias.

Monitoramento e controle de pragas urbanas:

Inseticidas e raticidas:

Aplicação de inseticidas e raticidas em caráter permanente por pessoas treinadas e usando equipamentos de proteção individuais adequadas (botas, capacetes, luvas e proteção contra gases, etc.), para eliminar animais peçonhentos (escorpiões, cobras, abelhas, vespas, etc.) e controle de baratas, formigas, cupins e ratos.

Limpeza da área administrativa e dos sanitários:

Área administrativa:

Diariamente os pisos deverão ser varridos, limpos com panos embebidos com produtos adequados e conforme o caso, encerados;

Diariamente as mesas e armários deverão ser limpos com produtos adequados, bem como, o lixo do escritório retirado;

Semanalmente os vidros das janelas deverão ser limpos com produtos adequados.

6.2 Sanitários:

Diariamente os sanitários deverão ser lavados e higienizados com produtos adequados.

Quatro vezes ao dia, duas pela manhã e duas à tarde, o lixo deverá ser recolhido. Deverá ser verificado e providenciado, caso necessário, limpeza específica.

Recursos mínimos que a Contratada deverá dispor:

Pessoal:

02 (dois) coveiros;

02 (dois) pedreiros;

01 (um) servente de pedreiro;

02 (dois) operadores de roçadeira;

- 02 (dois) varredores de rua;
- 04 (quatro) auxiliares gerais;
- 03 (Três) faxineiros.

7.2. Equipamentos e materiais de consumo:

01 (um) trator Agrale 4100 ou similar com operador, combustível e manutenção, para transporte de materiais nas dependências do cemitério;

01 (um) Motopoda a gasolina com braço telescópico

02 (dois) Roçadeira costal ou lateral a gasolina

02 (dois) Soprador de folhas a gasolina de 3.000 W

Produtos para erradicação de pragas e insetos tais como Inseticidas e raticidas;

Produtos para limpeza e higienização de locais tais como: Aromatizante, desinfetante, desengraxante, desentupidor, balde plástico (10 litros e 15 litros), ceras líquidas diversas cores, ceras pastas diversas cores, espanador de pena/sisal, espátula, escova japonesa, escova lava tina, escova p/ enceradeira, enceradeira tipo industrial, extensão elétrica p/ equipamentos enceradeira, escada de cinco e 10 degraus em alumínio, escada escamoteável de oito degraus, palha de aço, esponja dupla face, flanela limpa fórmica, lustra móveis, lustra metais, pá de lixo, panode chão, saponáceo em pó, sabão em pedra, sabão em pó, limpador com brilho parapisos, limpador multiuso, álcool, cloro, detergente líquido, sabonete líquido parasaboneteiras, limpa pedra, limpa-vidro e sacos de lixo plásticos de 40, 60 e 100 litros, outros materiais necessários à perfeita execução do serviço;

Ferramentas para manutenção de edificações e espaços livre tais como: carriola canivete para jardinagem, cavadeira reta, cavadeira de abrir, colher de pedreiro, chibanca, enxada com cabo, enxadão com cabo, facão nº 14, foice com cabo forçado, jacá, lima p/ amolar ferramentas, lavadora de alta pressão, mangueiras de jardim 50m, mop água, máquina lavadora de pisos, placas de sinalização, pá para jardim, pazinha com cabo, pá quadrada com cabo, pulverizador manual, picareta com cabo, rastelo c/ 16 dentes, rodo de 40 cm e 60 cm, regador 10 litros, serrote, tesoura de poda, tela de proteção para corte de grama (sombrite), vassoura caipira, vassoura de pelos, vassoura piaçava, outras ferramentas necessárias à perfeita execução do serviço;

Materiais para manutenção e construção civil tais como: Areia, pedra, cimento, cal, cal para pintura, fixador para cal de pintura, argamassa, tijolos de diversos tamanhos, blocos de diversos tamanhos, tintas diversas cores, rejuntas, ferragens, lajes, placas pré moldadas de concreto, canos de PVC marrom e azul, juntas e conexões, veda rosca, cabos e fios elétricos, fita isolante, outros materiais necessários à perfeita execução do serviço.

ANEXO III
TERMO DE CREDENCIAMENTO

Processo Administrativo nº 6337/2022.
Pregão Presencial nº 124/2022.

A empresa, C.N.P.J. nº, com sede na....., representada pelo(a) Sr.(a), CREDENCIA o(a) Sr.(a),, portador(a) do R.G. nº e C.P.F. nº para representá-la perante o Município de Amparo em licitação na modalidade **Pregão Presencial Nº 124/2022**, cujo objeto é a “Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção e construção civil, sepultamentos e exumações no cemitério do Sylvestre, limpeza da funerária, velório e cemitério, conforme Edital, Anexos e Minuta de Contrato”, podendo formular lances, negociar preços e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

.....
Local e data

.....
Nome do Outorgante



.....
Nº do CPF

.....
Cargo do Outorgante

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO EDITAL

A empresa, C.N.P.J. nº, aqui devidamente representada por infra-assinado, **declara**, por este e na melhor forma de direito, concordar com os termos do **Pregão Presencial Nº 124/2022**, dos respectivos documentos e Anexos da licitação.

Declara que acatará integralmente quaisquer decisões que venham a serem tomadas pelo(a) Pregoeiro(a) e Grupo de Apoio ou pela administração da Prefeitura Municipal de Amparo, quanto a habilitação, classificação e adjudicação, ressalvados os nossos direitos legais de recursos.

Declara que não existe até o presente momento, qualquer impedimento quanto a habilitação no presente certame e, que caso venham a conhecer, no decorrer do certame, comprometemo-nos a comunicá-los de imediato a Prefeitura Municipal de Amparo.

.....
Local e data

.....
Representante Legal

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa, C.N.P.J. nº, **é microempresa ou empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e na Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do **Pregão Presencial nº 124/2022**, realizado pela Prefeitura Municipal de Amparo/SP.

.....
Local e data

.....
Representante Legal

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E ATUAÇÃO
CONFORME AO MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO

(em papel timbrado da licitante)

Eu,, portador do CPF nº, representante legal do licitante, interessado em participar do **Pregão Presencial nº 124/2022**, Processo Administrativo nº 6337/2022, **DECLARO**, sob as penas da Lei, especialmente o Artigo 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) A proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório.
- b) A intenção de apresentar a proposta não foi informada ou discutida com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório.
- c) O licitante não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório.
- d) O conteúdo da proposta apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório antes da adjudicação do objeto.
- e) O conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante relacionado, direta ou indiretamente, ao órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e
- f) O representante legal do licitante está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

DECLARO, ainda, que a pessoa jurídica que represento conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/2013 e ao Decreto Estadual nº 60.106/2014, tais como:

- I. Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada.
- II. Comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei.
- III. Comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados.

IV. No tocante a licitações e contratos:

- a) Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público.
- b) Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público.
- c) Afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo.
- d) Fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente.
- e) Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo.
- f) Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou
- g) Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.

V. Dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

.....
Local e data

.....
Representante Legal

ANEXO VII
CRITÉRIO OBJETIVO PARA AFERIÇÃO DO BALANÇO PATRIMONIAL E
DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS DO ÚLTIMO EXERCÍCIO SOCIAL DA EMPRESA
LICITANTE

Para fins de verificação da boa situação financeira, demonstrar através de fórmulas que será feita mediante a apuração de índices contábeis de liquidez e endividamento:

1. Índice de Liquidez Geral (ILG), assim composto:

$$\text{ILG} = \frac{\text{AC} + \text{RLP}}{\text{PC} + \text{ELP}}$$

Onde:

AC é o ativo circulante;

RLP é o realizável em longo prazo;

PC é o passivo circulante;

ELP é o exigível em longo prazo.

2. Índice de Liquidez Corrente (ILC), assim composto:

$$\text{ILC} = \frac{\text{AC}}{\text{PC}}$$

Onde:

AC é o ativo circulante;

PC é o passivo circulante.

3. Índice de Endividamento (IE), assim composto:

$$\text{IE} = \frac{\text{PC} + \text{ELP}}{\text{AT}}$$

Onde:

PC é o passivo circulante;

ELP é o exigível em longo prazo;

AT é o ativo total.

Os resultados das operações acima deverão ser iguais ou superiores a 1 para os índices ILG e ILC e igual ou menor a 0,5 para o índice IE.

OBSERVAÇÕES:

- Os índices estão em compatibilidade com as exigências do Tribunal de Contas do Estado (TC-026907/026/09).
- Os cálculos dos índices acima referidos deverão ser apresentados pela empresa licitante dentro do envelope Documentação.
- A comprovação da boa situação financeira da empresa, conforme dispõe o artigo 31, parágrafo 5 da Lei Federal nº 8666/93, poderá ser aferida com a aplicação de fórmulas indicadas.

Para Tanto, índices mínimos aceitáveis deverão ser indicados pela Administração no ato convocatório.

ANEXO VIII
MODELO PADRÃO DE PROPOSTA COMERCIAL

Processo Administrativo nº 6337/2022.

Pregão Presencial nº 124/2022

A empresa estabelecida na, telefone, e-mail....., conta bancária (banco, Agência e Conta Corrente), inscrita no CNPJ sob nº, propõe fornecer à Prefeitura Municipal de Amparo/SP, em estrito cumprimento ao previsto no Edital da licitação em epígrafe, especialmente no que tange às Especificações do Objeto (Anexos I e II do Edital):

CONTRATAÇÃO								
ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QTDE. DE FUNCIONÁRIOS	QTDE. MENSAL ESTIMADA	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO HORA/HOMEM	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
01	COVEIRO(S)	02	88	HORA/HO MEM	HORAS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	R\$	R\$	R\$
	PEDREIRO(S)	02	88	HORA/HO MEM	HORAS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	R\$	R\$	R\$
	SERVENTE(S) DE PEDREIRO(S)	01	44	HORA/HO MEM	HORAS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	R\$	R\$	R\$
	OPERADOR(E S) DE ROÇADEIRA	02	88	HORA/HO MEM	HORAS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	R\$	R\$	R\$
	VARREDOR(E S) DE RUA	02	88	HORA/HO MEM	HORAS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	R\$	R\$	R\$
	AUXILIAR(ES) GERAL(IS)	04	176	HORA/HO MEM	HORAS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	R\$	R\$	R\$
	FAXINEIRO(S)	03	132	HORA/HO MEM	HORAS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	R\$	R\$	R\$
VALOR GLOBAL: R\$								

Obs: (Horas estimadas nos termos do Termo de Referência, com eventual alteração e variação, conforme solicitação e/ou necessidade de serviços extras e excepcionais)

1. Declaramos, sob as penas da lei, que:
 - a) Nos preços propostos estão inclusos todos os custos, despesas, tributos, encargos e incidências, diretos ou indiretos, não importando a natureza, que recaiam sobre os serviços solicitados no Anexo I – Termo de Referência.
 - b) Esta proposta, nos termos do edital, é firme e concreta, não nos cabendo desistência após a fase de habilitação, na forma do Art. 43, § 6º, da Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações.
 - c) Por ser de nosso conhecimento, atendemos e nos submetemos a todas as cláusulas e condições do Edital, relativas à licitação supra, bem como às disposições da Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e Decretos Municipais nº 14.218/03 e 14.602/04, que integram o

presente ajuste.

d) O fornecimento atenderá integralmente às especificações do objeto descritas no Anexo I – Termo de Referência.

OBSERVAÇÕES:

A proponente obriga-se a cumprir o prazo de entrega previsto no Edital.

A validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura da sessão pública de pregão.

Responsável pela assinatura do Contrato/ATA:

Cargo:

CPF:

RG:

Endereço:

Estado civil:

Data de nascimento:

Telefone:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

.....
(Nome e assinatura do representante legal da licitante)
C.P.F.: / Cargo

ANEXO IX
DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO OBJETO

Processo Administrativo nº 6337/2022.

Pregão Presencial nº 124/2022.

A empresa, inscrita no CNPJ nº....., sediada, telefone:....., e-mail:, por meio de seu representante, o Sr., atesta sob as penas da lei, optou por não realizar a Visita Técnica e para tanto declara o conhecimento pleno do objeto da licitação bem como o local e as condições apresentadas para a prestação dos serviços, conforme Edital do **Pregão Presencial nº 124/2022**.

..... de de 2022.

.....
Assinatura

.....
Carimbo e Assinatura do Servidor responsável pela vistoria

MODE

ANEXO X

**LO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART 7º, INCISO XXXIII DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

Processo Administrativo nº 6337/2022.

Pregão Presencial nº 124/2022.

DECLARAÇÃO

A empresa, inscrita no CNPJ nº, por intermédio do seu representante legal, o (a) sr (a), portador da carteira de identidade nºe do CPF....., **DECLARA**, para fins do disposto no Art. 27, Inciso V da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que **não** emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não emprega menor de dezesseis anos.

() **RESSALVA:** emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

....., de de 2022.

.....
(assinatura e nome do representante legal da empresa proponente)

ANEXO XI
TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: _____

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: _____

ADVOGADO (S)/ Nº OAB/email: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

ANEXO XII
MINUTA DE CONTRATO

Autorizado no

Processo Licitatório nº 6337/2022

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, A PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO E, DE OUTRO LADO, COMO CONTRATADA A EMPRESA _____, ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSTRUÇÃO CIVIL, SEPULTAMENTOS E EXUMAÇÕES NO CEMITÉRIO DO SYLVESTRE, LIMPEZA DA FUNERÁRIA, VELÓRIO E CEMITÉRIO, NO MUNICÍPIO DE AMPARO/SP, COM DISPONIBILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS, DE ACORDO COM O PROPOSTO NO PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2022.

Pelo presente contrato que entre si celebram, de um lado, o **MUNICÍPIO DE AMPARO**, inscrito no CNPJ sob o nº 43.465.459/0001-73, com sede a Avenida Bernardino de Campos, nº 705, bairro: Centro, na cidade de Amparo, Estado de São Paulo, CEP: 13.900-400, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, representado pelo Ilmo. Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviço, Sr. **DANILO VANDERLEI BROLEZE**, portador da cédula de identidade RG sob o nº 40.104.567-5 e CPF/MF sob o nº 319.389.278-50, e de outro lado, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA** a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede na Rua _____, nº __, Jardim/Bairro _____, no Município de _____, Estado de _____, CEP: _____, representada pelo Sr. _____, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº _____ e inscrito no CPF sob o nº _____, têm entre si justo e contratado a execução dos serviços acima mencionado, de acordo com o proposto no Pregão Presencial nº ____/2022, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO - A CONTRATADA por força do presente instrumento obriga-se a prestar serviços de manutenção e construção civil, sepultamentos e exumações no Cemitério do Sylvestre, limpeza da funerária, velório e cemitério no Município de Amparo/SP, com disponibilização de mão de obra, equipamentos e ferramentas, de acordo com o proposto no Pregão Presencial nº ____/2022.

PARÁGRAFO ÚNICO – A CONTRATADA deverá seguir rigorosamente as especificações do Termo de Referência, o qual é parte integrante do presente contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS E PRAZOS:

a) Os serviços deverão ser executados de acordo com o Anexo A, constante no Termo de Referência e Anexo A, parte integrante do presente contrato.

b) _____ A

CONTRATADA deverá dar início à execução dos serviços imediatamente após a entrega da Ordem do Serviço.

c) Solicitações para Execução dos Serviços:

Dos Recursos humanos:

I. A **CONTRATADA** deverá disponibilizar o número de funcionários, equipamentos e

materiais suficientes para a execução de todos os serviços descritos neste Termo de Referência, exceto aqueles definidos no Termo de Referência com de responsabilidade do **CONTRATANTE**.

II. Os serviços contratados deverão ser executados nos seguintes horários:

- Manutenção e Construção Civil: segunda a sexta-feira, das 7h00 às 17h00;
- Sepultamentos, exumações e limpeza/higienização dos sanitários: domingo a sábado, das 8h00 às 18h00, inclusive feriados;
- Varrição manual, poda de árvores, roçagem, remoção de resíduos vegetais, controle de pragas urbanas, limpeza da área administrativa: segunda a sexta-feira, das 7h00 às 17h00.

III. O Encarregado da **CONTRATADA** terá horário flexível, para que possa supervisionar todo o serviço contratado.

IV. O **CONTRATANTE** poderá solicitar a qualquer tempo à empresa **CONTRATADA**, a execução de trabalhos fora dos horários acima indicados, sem ônus adicional.

V. Os Empregados devem trabalhar com identificação e uniformizados.

VI. A **CONTRATADA** deverá fornecer Equipamentos de Proteção Individual (EPI) para cada funcionário, de acordo com sua função, de forma a atender a legislação de segurança do trabalho em vigência, devendo contemplar no mínimo:

VII. Luvas de borracha para manuseio de produtos diversos, argamassas e tintas, óculos de segurança, touca, botas de cano curto de PVC injetado e forro interno, avental impermeável para trabalhos com água, bloqueador solar, boné/chapéu entre outros EPI's para trabalho a céu aberto; avental de raspa, luvas de vaqueta, protetor facial, protetor auricular, calçado de segurança e demais equipamentos para trabalho com roçadeiras, além de vestimentas, máscaras respiratórias e outros EPI's necessários para a perfeita execução dos serviços.

VIII. A **CONTRATADA** deverá fornecer Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC) durante a realização de determinadas tarefas, de forma a atender à legislação de segurança do trabalho em vigência, no mínimo: fitas zebreadas para isolamento de locais, placas sinalizadoras com os dizeres “cuidado/ perigo”, os quais deverão ser mantidos sempre em condições de uso, e quando danificados, desgastados ou alterados por mudanças na legislação, deverão ser substituídos.

Dos Recursos materiais:

I. Todo material químico de desinsetização e limpeza fornecido e utilizado pela Contratada devem ser de primeira qualidade, possuir o devido Registro do Ministério da Saúde, atender à legislação pertinente: Lei Federal 6.360 de 23 de setembro de 1976 e suas alterações, Decreto Federal 8077 de 14 de agosto de 2013, e que não sejam nocivos à saúde, podendo a Contratante recusar os produtos que não atenderem a tal requisito, ficando a Contratada obrigada a trocá-los e utilizar produtos substitutos e/ou indicados pela Contratante.

II. Todo material para execução dos serviços de manutenção e construção civil fornecido e utilizado pela contratada devem ser de primeira qualidade podendo a Contratante recusar os produtos que não atenderem a tal requisito, ficando a Contratada obrigada a trocá-los e utilizar produtos substitutos e/ou indicados pela Contratante.

Dos Equipamentos:

I. Para a perfeita execução dos serviços descritos no Anexo A, a empresa **CONTRATADA** deverá disponibilizar aos seus empregados todos os equipamentos e ferramentas necessários, adequados e em número suficiente.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

a) Em relação ao Pessoal:

I. A **CONTRATADA**, na vigência do contrato será a única responsável pelos seus funcionários e pelo cumprimento das obrigações trabalhistas, fiscais, previdenciárias e outras assumidas. Ficando excluído o **CONTRATANTE** e isento de quaisquer reclamações, danos ou prejuízos a terceiros;

II. Respeitar e cumprir os benefícios definidos em convenção coletiva de trabalho da categoria para os empregados colocados em serviço;

III. Substituir os empregados que não executarem as tarefas nas condições contratadas ou por conduta inconveniente, bem como nos casos de faltas, férias, descansos semanais e outros da espécie, sem nenhum ônus adicional para o **CONTRATANTE**;

IV. Fornecer: uniforme completo, crachá, Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e Coletiva (EPC), materiais e equipamentos necessários à execução dos serviços contratados descritos no Anexo A.

V. Obedecer a toda normatização referente à segurança do trabalho, inclusive às diretrizes estabelecidas pela sua Comissão Interna de Prevenção de Acidentes (CIPA) pela **CONTRATANTE** e demais normas constantes em convenção, acordo ou dissídio coletivo de trabalho;

VI. Treinar os empregados quanto aos aspectos da segurança e medicina do trabalho, e procedimentos relativos à utilização dos materiais de limpeza e equipamentos, visando à manutenção da saúde do trabalhador e à boa execução dos serviços;

VII. Fornecer armários de aço tipo vestiário para uso de seus empregados;

VIII. Enviar mensalmente à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços de Amparo, cópia das guias de recolhimento do INSS e do FGTS referentes ao presente contrato, que deverão ser juntadas no correspondente processo administrativo;

IX. Promover os reparos, reformas e reconstruções, bem como indenizar a Contratante por quaisquer danos comprovados, causados por seus empregados às instalações, móveis ou equipamentos, ficando o **CONTRATANTE** autorizada a descontar o valor correspondente dos pagamentos devidos à **CONTRATADA**, após o devido processo administrativo, garantido o direito de defesa;

X. Zelar pelo bom andamento dos serviços;

XI. Responder civil e criminalmente por qualquer dano pessoal e/ou material causado aos seus empregados, ao público em geral e aos servidores municipais;

XII. Não permitir, sob nenhuma hipótese, que seus Empregados prestem serviços particulares durante o expediente de trabalho;

XIII. Comunicar à Administração Municipal de Amparo quaisquer fatos ou anormalidades que possam prejudicar a prestação dos serviços;

XIV. Os Empregados deverão estar com o seguro de vida dentro do prazo de validade, devendo ser atualizados pela **CONTRATADA** no período de vigência do contrato.

XV. Exigir a certidão de antecedentes criminais dos funcionários.

b) Em relação aos equipamentos e materiais:

I. Responsabilizar-se pelos materiais e equipamentos necessários à execução dos serviços, os quais, em caso de extravio ou furto, deverão ser recolocados em operação sem ônus ao **CONTRATANTE**;

II. Manter os equipamentos e acessórios em perfeito estado de conservação e funcionamento,

substituir os que não ofereçam segurança e, em caso de não funcionamento ou quebra, a reposição deve ser feita em até 24 (vinte e quatro) horas;

III. Identificar todos os equipamentos de sua propriedade, tais como: roçadeiras, mangueiras, carrinhos para transporte de lixo e outros, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade do **CONTRATANTE**;

IV. Fornecer armários para acondicionamento dos materiais e equipamentos que serão utilizados por seus empregados, instalado em local indicado pelo **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

I. Fornecer à contratada a Ordem de Início dos Serviços;

II. Prestar à **CONTRATADA** todos os esclarecimentos necessários à execução dos serviços;

III. Caberá ao **CONTRATANTE** fornecer os demais materiais não incluídos neste processo, mas necessário para a execução dos serviços em locais previamente determinados, cabendo à Contratada seu transporte até os locais para a execução dos serviços;

IV. Indicar local para acondicionamento de materiais e equipamentos, bem como para a colocação de vestiários para os empregados da Contratada;

V. Fornecer água e energia elétrica para execução dos trabalhos;

VI. Efetuar os pagamentos devidos nos prazos avençados;

VII. Fiscalizar a execução dos serviços em conformidade com as exigências constantes do presente contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA: Não será permitida a subcontratação, cessão ou transferência total ou parcial do objeto do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO REGISTRO NO CREA: A **CONTRATADA** deverá apresentar a **CONTRATANTE** em até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato, as Anotações de Responsabilidade Técnica (ART — CREA) em nome dos profissionais responsáveis pelo acompanhamento técnico dos serviços, com a comprovação de que as taxas foram devidamente recolhidas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO – O presente contrato vigorará pelo período de 12 (doze) dias a partir da data de recebimento da primeira Ordem de Serviço emitida pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços, podendo ser prorrogado a critério da Administração, em havendo acordo entre as partes.

CLÁUSULA OITAVA – DOS ENCARGOS - A **CONTRATADA** será única e exclusivamente responsável por seus empregados, os quais deverão ser vinculados à mesma, assumindo todas as despesas com transporte, alimentação, os encargos trabalhistas, previdenciários e recolhimento de tributos e taxas incidentes.

CLÁUSULA NONA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO - O objeto total do presente contrato será prestado pelo preço total de R\$ _____(____), sendo o pagamento realizado mensalmente em até 15 (quinze) dias após emissão da Nota Fiscal, mediante aprovação das medições dos serviços emitidas pela **CONTRATADA** e atestado pelo gestor do contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO - Em caso de devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá a partir de sua reapresentação.

CLÁUSULA DÉCIMA – A CONTRATADA deverá apresentar mensalmente com as notas fiscais, sob pena de retenção dos pagamentos, os seguintes documentos dos funcionários empregados na execução dos serviços:

- a) cópias das guias de recolhimento de FGTS e INSS devidamente autenticadas e cópia da SEFIP que deu origem as respectivas guias referentes ao mês de competência da folha de pagamento;
- b) Comprovante de protocolo da guia SEFIP;
- c) CND Federal;
- d) cópias dos holerites; e
- e) cópia de folha de frequência.

PARÁGRAFO ÚNICO - Em caso de devolução da documentação para correção, o prazo para pagamento fluirá a partir de sua reapresentação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CADASTRO CORPORATIVO TCESP – CadTCESP – A CONTRATADA deverá apresentar no ato da assinatura do contrato a Declaração de Atualização Cadastral no Sistema Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP, emitida mediante cadastro dos dados do representante legal da empresa, que assina o presente instrumento, o qual será realizado junto ao site do TCESP (<https://www.tce.sp.gov.br/cadtcesp/>).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA REVISÃO DE PREÇO - Durante a vigência do presente contrato, os preços ora pactuados não sofrerão nenhum tipo de reajuste financeiro, salvo na hipótese de prorrogação contratual, o valor poderá ser revisto, a partir de 12 (doze) meses de vigência conforme Lei Federal nº 10.192/2001, desde que solicitado pelo **CONTRATADO** e autorizado pelo **CONTRATANTE**, aplicando-se em caso de reajuste o índice do I.N.P.C. do IBGE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO - A **CONTRATADA** ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários para a prestação dos serviços, até o limite de 25% (vinte por cento) dos valores contratados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO – Somente será restabelecido o equilíbrio da equação financeira do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, conforme prevê o Artigo 65, inciso II, alínea “d” da Lei 8.666/93, ficando exclusivamente sob responsabilidade da **CONTRATADA** a comprovação da quebra do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - As despesas com a execução do presente contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

12.03.15.452.1200.4.063.339039.01.1100000 – Secretaria de Infraestrutura e Serviço / Gestão dos

Serviços Públicos / Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica / Fonte 1 – Tesouro.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO - O CONTRATANTE, poderá, se não cumprida qualquer cláusula, declarar rescindido o presente contrato, independentemente de qualquer indenização, sem prejuízo da aplicação de penalidades previstas na Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS PENALIDADES – A CONTRATADA será responsabilizada civil e criminalmente por todo e qualquer prejuízo, acidente ou dano que vier a ser causado ao município ou a terceiros, em virtude da execução do objeto para o qual foi contratada.

1. Na hipótese de descumprimento por parte da **CONTRATADA** das obrigações constantes no Edital, Termo de Referência e àquelas assumidas no presente termo, ou ainda infringência de preceitos legais pertinentes, serão a ela aplicadas, com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº. 8.666/93, segundo a gravidade da falta cometida, seguintes penalidades:

2.1. Advertência e;

2.2. Multa pecuniária que deverá ser calculada na seguinte proporção:

2.3. Até o limite de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato.

2.4. A multa constante do item anterior, poderá ser aplicada em seu limite mínimo ou máximo, ou seja, de 1% a 20% do valor do contrato, considerando a gravidade e eventuais prejuízos causados à Administração pelo descumprimento, a ser apurado no respectivo processo administrativo.

2.5. Suspensão temporária ao direito de licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Amparo e cancelamento de seu Certificado de Registro Cadastral no Cadastro de Fornecedores do Município de Amparo, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante esta Municipalidade.

2.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

2.7. Se der causa à rescisão do presente contrato sem justo motivo obrigar-se-á ao pagamento de multa equivalente a 20% (vinte por cento) do saldo remanescente deste instrumento, à época da ocorrência, a qual será revertida ao **CONTRATANTE**, garantindo sempre o direito à defesa.

3. O valor da multa será automaticamente descontado de pagamento a que o adjudicatário tenha direito, originário da aquisição ou da prestação de serviço anterior ou futuro.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS - Aplicar-se-á a Lei nº 8.666/93, e suas alterações, para os casos porventura omissos neste termo de contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA GARANTIA CONTRATUAL

19.1. A **CONTRATADA** se obriga recolher a título de garantia contratual, valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global do presente contrato;

19.2. A Garantia deverá ser recolhida através de uma das seguintes formas:

19.2.1. Através de boleto bancário, em moeda corrente, a ser retirado junto a Central de Atendimento ao Cidadão, localizada a Avenida Bernardino de Campos, 705 - Centro - Amparo/SP, o

mesmo deverá ser apresentado juntamente com o comprovante de pagamento (antes da assinatura do contrato);

19.2.2. Títulos da dívida pública pelo seu valor nominal;

19.2.3. Fiança bancária ou seguro garantia.

19.3. A Garantia deverá ser recolhida até 05 (cinco) dias após a assinatura do termo de contrato;

19.4. Em se tratando de recolhimento em moeda corrente, o valor será contabilizado em conta vinculada especial e aplicada no mercado financeiro, sendo os rendimentos integrais da aplicação repassados ao contratado;

19.5. Quando por fiança bancária, o prazo de sua validade deverá ser coerente com o prazo de cumprimento do ajuste contratual, ou seja, o prazo de execução acrescido de 02 (dois) meses;

19.6. O valor recolhido a título de garantia contratual será restituído após o término da vigência contratual.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA PREVENÇÃO E COMBATE A CORRUPÇÃO

– “Na execução e por força do objeto deste contrato, as partes não poderão pedir, oferecer, dar ou receber, tanto por conta própria quanto por interpostas pessoas, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios patrimoniais de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta, sob pena de responderem aos processos administrativos e judiciais pertinentes, na forma da lei” Decreto Municipal nº 5.505, de 30 de junho de 2016, art. 1º.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DOS FISCAIS/GESTORES DO CONTRATO - Ficam designados para fiscais/gestores deste instrumento contratual os seguintes servidores:

1. Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços: Sr. XXXXXXXXXXXX - C.P.F.: XXXXXXXXX;
2. Sr. XXXXXXXX (Gestor do Contrato – Cargo) - C.P.F.: XXXXXXXXXXXX;
3. Sr. XXXXXXXX (Gestor do Contrato – Cargo) - C.P.F.: XXXXXXXXXXXX;
4. Se houver mudança das pessoas acima nomeadas durante a vigência contratual, a contratada será comunicada por ofício, não havendo necessidade de formalização de Termo Aditivo.
5. A fiscalização não exclui e nem reduz a integral responsabilidade da **CONTRATADA**, mesmo perante terceiros, por quaisquer irregularidades constatadas na execução do objeto contratado, inexistindo, em qualquer hipótese, corresponsabilidade por parte do **CONTRATANTE**.
6. A ausência de comunicação, por parte do **CONTRATANTE**, referente a irregularidades ou falhas, não exime a **CONTRATADA** do regular cumprimento das obrigações previstas neste contrato e no edital e seus anexos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DAS COMUNICAÇÕES, NOTIFICAÇÕES E INTIMAÇÕES – Todas as comunicações, notificações e intimações, inclusive acerca dos prazos estabelecidos nos arts. 87 e 109 da Lei nº 8.666/93, serão realizadas pelo endereço de e-mail descrito na proposta da **CONTRATADA**, sendo que qualquer modificação deverá ser comunicada por escrito no endereço de e-mail contratos@amparo.sp.gov.br, e terá sua validade após o recebimento do protocolo/confirmação emitido pelo Departamento de Suprimentos da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DO FORO - O Foro competente é o da Comarca de Amparo, para dirimir as questões judiciais do presente Contrato, que as partes não

consigam, preferencialmente, acordar.

E, por estarem de acordo, é digitado este instrumento somente no anverso e em 03 (três) vias originais de igual teor, que após lido e achado conforme, vai rubricado e assinado na última folha pelas partes inicialmente nomeadas, na presença das testemunhas abaixo arroladas, extraindo-se suficientes cópias que se fizerem necessárias.

Amparo, _____ de _____ de 2022.

DANILO VANDERLEI BROLEZE
Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviço

P/ Contratada

TESTEMUNHAS: